

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio do Sul/SC

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada **Indústrias Siegel LTDA** (CNPJ 86.403.441/0001-50), nos autos da **Ação de Arbitramento de Honorários** em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Estevão Ruchinski & Advogados Associados S.S.** Processo nº **5000752-75.2020.8.24.0054**.

O Dr. **Giancarlo Rossi**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Do Leilão** – O 1º Leilão terá início no dia **04/11/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **07/11/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **07/11/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **27/11/24**, às **15h00**.

**Do Condutor do Leilão** – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Marcus Vinicius Yoshimi Uebara, matriculado na JUCESC sob nº 539, e será realizado por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br).

**Do Valor** – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

**Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado)** – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

**Da Comissão** – A comissão devida ao leiloeiro será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**Dos Lances** – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br). Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

**Da Desistência** – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do

Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

**Dos Débitos** – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

**Bem** – O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no LADO ÍMPAR da Avenida Eduardo Will, distando 92,00 metros da Rua dos Pioneiros, no município de Agrolândia (SC), contendo a área de **seicentos (600,00) metros quadrados**; confrontando-se na FRENTE, onde mede 22,00 metros lineares, com a Avenida Eduardo Will; no FUNDO, em 18,00 metros, com terras de Maria Bloedorn; no LADO DIREITO, medindo em sua extensão 30,00 metros lineares, com terras de Uta Prochnow e no LADO ESQUERDO, em 30,00 metros, com terras de Mário Bloedorn. Imóvel objeto da matrícula 9.683 do 1º RI de Trombudo Central/SC.

Segundo auto de avaliação o imóvel está localizado à Avenida Eduardo Will, lado ímpar, entre os imóveis 75 e 117, Agrolândia/SC. Sobre o terreno encontra-se edificado um prédio inacabado.

**Ônus da Matrícula** – Consta no R.2 (28/08/2003) a penhora em favor de Altamir Bratfisch extraída dos autos sob o nº 1246/00 do TRT 12ª Região.

**Avaliação do bem** – (outubro/2023) – R\$390.000,00 que atualizada até setembro/2024 perfaz R\$404.016,18. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam a Executada e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Rio do Sul, 18/09/2024.

**Giancarlo Rossi**  
Juiz de Direito